

no. 31 de outubro de 1988

José Rodrigues
- Secretário -

Lei nº 028/88

"Ajusta a Tabela de Referências dos Remunerações mensais dos servidores Municipais e de outras providências".

O Prefeito do município de Fongatuba

Faço saber, que a Câmara do

Município de Fongatuba aprovou, em sessão e promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica revogada as remunerações municipais relacionadas no Quadro das funções "I" e "II", inclusive as inativas e pensionistas, e, na função "I" - Educação um reajuste de 21,39%, a serem incorporadas nos seus vencimentos mensais.

Parágrafo Único - As referências "01", "02" e "03" do Anexo "III", terão um pró-cimo de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta cruzadas), a título de abono, que deverá ser incorporado no valor das mesmas.

Artigo 2º) - A tabela de Referência apresentada no Anexo "III" e no Anexo "II" - Educação, da Lei nº 026/88 de 27 de setembro de 1988, passa a vigorar de acordo com o Anexo "III" e Anexo "II" - Educação, integrantes desta lei.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01

de outubro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 31 de outubro de 1988 :-

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura,
aos 31 de outubro de 1988.-

José Rodrigues
- Secretário -

Anexo "I"

Quadro de pessoal regido pelo estatuto dos funcionários Públicos do Município de Angatuba.

Quadro "I" - cargos de provimentos efetivo transformados - 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
01	Contínuo Lançador	22 a 39
01	Fiscal de arrecadação	12 a 29
01	Coordenador de cadastro	27 a 44

Quadro "II" - cargos de provimento em comissão criado.

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
01	Secretário	38 a 55

Anexo "II"

Pessoal Regido pelo C.L.T.

Quadro "I" - Empregados de provimento em comissão.

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referências</u>
01	Assessor de Planejamento e coordenação	41

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
01	chefe de Gabinete	41
01	Assessor de Comunicação	41
03	Auxílios de Escritório	06
01	Maestro	25
01	Procurador Jurídico	42
Quadro "II" - Empregos permanentes - 30 (trinta) horas semanais		

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
01	Instrutor de Corte e Costura	20 à 37
01	Instrutor de Tricô e Crochê	20 à 37
01	Instrutor Musical	20 à 37
02	Professor de música	22 à 39
01	Coordenador de atividades Educacionais	23 à 40
01	Arquiteta	31 à 48
05	Dentista	31 à 48
02	Engenheiros	34 à 48
02	Engenheiros Agrônomo	31 à 48
05	Médicos	36 à 53
02	Veterinários	36 à 53

Quadro "III" - Empregos permanentes - 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
050	Auxílios de Serviços de Limpeza	01 à 18
150	Auxílios de Serviços Gerais	02 à 19
005	Magarefe	02 à 19
100	Auxílios de Serviços Técnicos	05 à 22
010	Telefonista	05 à 22
010	Vigia	05 à 22
050	Cozinheiro	07 à 24
001	Banqueiro	07 à 24
001	chefe de Vigia	08 à 25

<u>Quantidade</u>	<u>Designação</u>	<u>Referência</u>
010	Carpinteiro	09 'a 26
010	Escriturário	09 'a 26
010	Pedreiro de Pontas	09 'a 26
030	Pedreiro	11 'a 28
010	Encarregado	11 'a 28
020	Mateirista	12 'a 29
002	Auxiliar de Atividades Culturais	12 'a 29
005	Fiscal	12 'a 29
005	Datilógrafo	12 'a 29
002	Assistente de Biblioteca	13 'a 30
005	Operador de Retro-Escaneadora	13 'a 30
015	Operador de Máquina	13 'a 30
005	Desenhista	13 'a 30
002	Chefe de Cozinha	15 'a 32
010	Atendente de Bengalis	15 'a 32
025	Agente de Saúde	15 'a 32
005	Recadastrador	15 'a 32
010	Oficial Administrativo	16 'a 33
010	Chefe de Equipe	19 'a 36
001	Mateirista chefe	19 'a 36
003	Almoxarife	21 'a 38
003	Técnico Agrícola	21 'a 38
002	Coordenador de Atividades Culturais	22 'a 39
002	Coordenador de Atividades de Esportes Lazer e Turismo	22 'a 39
001	Secretária da Câmara	22 'a 39
002	Auxiliar de Tesouraria	22 'a 39
002	Auxiliar de Contabilidade	22 'a 39
003	Eletricista	22 'a 39
005	Mecânico	22 'a 39
005	Chefe de Equipe II	22 'a 39
002	Funilheiro	22 'a 39

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
010	Patrulheiro	23 à 40
002	Coordenador de tributos	24 à 41
001	Coordenador de obras e artes	24 à 41
002	Agente de saneamento	24 à 41
001	Coordenador chefe de cadastro	25 à 42
002	Professores de Física	25 à 42
001	chefe de Oficina	26 à 43
001	chefe de almoxarifado	27 à 44
001	Coordenador chefe de assuntos Internos	27 à 44
001	Técnica em Edificações	27 à 44
002	Técnica em contabilidade	27 à 44
002	Projetista	28 à 45
001	chefe de tributos	29 à 46
001	assistente social	29 à 46
001	Encarregado de Recursos Humanos	29 à 46
001	Pedagogo	29 à 46
001	Sub-chefe de Serviços Gerais	30 à 47
001	Enfermeiro	30 à 47
003	Supervisor de obras	30 à 47
001	Bibliotecária	31 à 48
001	Coordenador de assuntos Educacionais	31 à 48
001	Psicóloga	31 à 48
002	chefe de supervisão	33 à 50
002	chefe de serviços Gerais	35 à 52
002	Torneiro Mecânica	35 à 52
001	Tesoureiro	35 à 52
001	Supervisor de material e patrimônio	36 à 53
001	Supervisor de assuntos e Atividades Educacionais	38 à 55
001	Contador	38 à 55
001	chefe geral de serviços técnicos	40 à 57

anexo "III" - Tabela de Referências

Referência

Valor mensal C2

01	23.702,35
02	23.713,30
03	24.328,14
04	24.352,19
05	25.110,79
06	25.896,70
07	26.720,82
08	27.583,15
09	28.510,95
10	29.455,11
11	30.459,34
12	31.518,12
13	32.620,59
14	33.788,50
15	35.011,08
16	36.293,61
17	37.641,62
18	39.044,26
19	40.528,75
20	42.095,11
21	43.732,45
22	45.451,56
23	47.252,65
24	49.124,61
25	51.122,13
26	53.217,88
27	55.411,89
28	57.720,46
29	60.127,30
30	62.670,59
31	65.339,41
32	68.133,71

ReferênciaValor mensal - Cz\$

33 71.075,40

34 74.153,54

35 77.111,63

36 80.167,91

37 83.360,67

38 86.684,38

39 90.139,10

40 93.724,81

41 97.468,77

42 101.349,17

43 105.393,30

44 109.584,81

45 113.956,42

46 118.497,22

47 123.223,58

48 128.135,50

49 133.254,80

50 138.559,68

51 144.093,75

52 149.835,24

53 155.822,31

54 162.038,61

55 168.505,95

56 175.229,84

57 182.221,13

58 189.490,73

59 197.055,10

60 204.919,64

anexo "II" Educação
Tabela de Referências

ReferênciasValor mensal - Cz\$

01 49.214,89

02 51.193,08

Edição

Valor mensal Cat

03	53.217,88
04	55.395,99
05	57.660,42
06	60.029,06
07	62.534,14
08	65.137,44
09	67.899,05
10	70.786,17
11	73.809,69
12	76.997,03
13	80.337,08
14	83.540,74
15	86.848,13
16	90.313,75
17	93.904,89
18	97.648,86
19	101.540,23

União "I" - Educação
Quadro de pessoal regido pela C.D.T.

<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
Professores "I-A"	01 a 19
Professores "I-B"	01 a 19
Diretor de Escola	09 a 26
Coordenador Pedagógico	09 a 26